



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



77 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021 - "PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021" QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA BONS VENTOS PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.153.598/0001-30, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:
- EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021

“**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021**” QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA **BONS VENTOS PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 29.153.598/0001-30, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

Por este instrumento de Primeiro Aditivo ao contrato nº 011/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo nº 011/2021, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.285.518/0001-70, com sede na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Zaqueu Rodrigues da Silva, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BONS VENTOS PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 29.153.598/0001-30, com sede na rua Dalva Lima dos Santos, nº 97-A, bairro Loteamento Renascer, na cidade de Guanambi-ba, representada pelo sócio abaixo assinado, sr. Joaquim José Pereira, CPF 057.394.325-70, RG 4334206 SSP/BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo de contrato, na forma e condições que se seguem:

JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao contrato decorre:

- Da previsão legal contida no **artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93**.
- Da previsão disposta na Cláusula Quarta do contrato 011/2021;
- Da manutenção do preço unitário do produto;**
- Da vigência contrato 011/2021, que é de 31/12/2021;
- Do interesse público, da necessidade e da vantagem para a administração pública em dar prosseguimento ao objeto do contrato;

DO OBJETIVO E FUNDAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA – Acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A revisão acima encontra-se de acordo com a previsão contida na cláusula quarta do contrato original, dos incisos I e II e parágrafo § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93:

*“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”*

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA – O valor global do contrato, inicialmente de R\$ 155.330,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais) passa a ser de R\$ 194.162,50 (cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

CLAUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do contrato 011/2021, celebrado em 20/04/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, 13 de setembro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**

Zaqueu Rodrigues da Silva

Pela **CONTRATADA**

Joaquim José Pereira

TESTEMUNHAS:



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO**Nº 011/2021****PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

Contratada: BONS VENTOS PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA. CNPJ 29.153.598/0001-30. **Contrato** 011/2021. **Pregão Presencial** nº 003/2021. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. **Fundamento Legal:** A revisão acima encontra-se prevista na cláusula quarta do contrato original, nos incisos I e II e parágrafo § 1º do artigo 65, da Lei 8666/93. **Valor Atualizado:** R\$ 194.162,50. **Vigência até:** 31/12/2021. **Data da Assinatura do Aditivo:** 13/09/2021.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7568-7F28-82D4-9216-E71D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7568-7F28-82D4-9216-E71D



Hash do Documento

e931aa0766efb98ef8acf861da5a1ef30e1445cc119827dd75d216b65d2efa40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2021 14:52 UTC-03:00